



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 38085/20

EXERCÍCIO: 2021
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
DATA DE ENTRADA: 16/06/2020
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2021.
INTERESSADOS: Maria Leonice Lopes Vital



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

01 de Junho de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

LEI N.º 361/2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA
VENTURA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas
atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei
Orgânica Municipal, bem como em consonância com
o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição
Federal de 1988 e em consonância com a Lei
Complementar Nacional nº 101/2000, faço saber que o
Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de BOA VENTURA e suas alterações para o exercício de 2021;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto

do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2020;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, **31 de Outubro de 2020**;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2020**;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência

na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2020, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2021, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos

demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o

exercício financeiro de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2021, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos

serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante

equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, 01 de junho de 2020.


Maria Leonice Lopes Vital
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

ANEXOS

METAS E RISCOS FISCAIS



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2021 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

OBS: Este município não tem Instituto de Previdência Próprio.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2021

R\$ 1,00


AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	19.704.099	18.991.903	251.473,417	124,97	20.393.734	18.992.116	260.274,879	124,97	21.107.518	18.991.828	269.384,542	124,97
Receitas Primárias (I)	19.611.896	18.903.032	250.296,677	124,39	20.298.304	18.903.245	259.056,954	124,39	21.008.749	18.902.959	268.124,003	124,39
Despesa Total	19.704.099	18.991.903	251.473,417	124,97	20.393.734	18.992.116	260.274,879	124,97	21.107.518	18.991.828	269.384,542	124,97
Despesas Primárias (II)	18.989.572	18.303.202	242.354,272	120,44	19.654.199	18.303.408	250.836,569	120,44	20.342.099	18.303.130	259.615,887	120,44
Resultado Primário (III) = (I - II)	622.324	599.830	7.942,405	3,95	644.105	599.837	8.220,385	3,95	666.650	599.829	8.508,116	3,95
Resultado Nominal	-159.017	-153.270	-2.029,455	(1,01)	-153.982	-143.399	-1.965,189	(0,94)	-159.371	-143.397	-2.033,971	(0,94)
Dívida Pública Consolidada	7.741.263	7.461.458	98.797,808	49,10	8.012.207	7.461.545	102.255,731	49,10	8.292.634	7.461.431	105.834,681	49,10
Dívida Consolidada Líquida	3.341.788	3.221.001	42.649,547	21,20	3.458.751	3.221.038	44.142,281	21,20	3.579.807	3.220.989	45.687,261	21,20

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,75	6,50	6,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	4,15	4,00	4,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.835,46	7.835,46	7.835,46
Receita Corrente Líquida - RCL	15.766.785,00	16.318.616,00	16.889.770,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:14:38


CLAIR LEITÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES VITAL
 PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2021

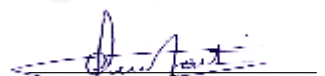
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	23.448.587	299.262,417	164,83	18.326.632	233.893,502	119,01	-5.121.955	(21,84)
Receitas Primárias (I)	23.444.587	299.211,367	164,81	18.326.632	233.893,502	119,01	-5.117.955	(21,83)
Despesa Total	23.448.587	299.262,417	164,83	17.993.716	229.644,672	116,85	-5.454.871	(23,26)
Despesas Primárias (II)	23.034.474	293.977,303	161,92	17.326.189	221.125,354	112,51	-5.708.285	(23,68)
Resultado Primário (III) = (I - II)	410.113	5.234,064	2,88	1.000.443	12.768,148	6,50	590.330	143,94
Resultado Nominal	-1.215.270	-15.509,878	(8,54)	-1.215.270	-15.509,878	(7,89)	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.174.479	91.564,233	50,43	7.174.479	91.564,233	46,59	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.097.116	39.526,920	21,77	3.097.116	39.526,920	20,11	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2019	7.835,46
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	7.835,46
Previsão da RCL para 2019	14.225.597,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2019	15.399.610,93

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:14:50


CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES VITAL
 PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)


R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	26.660.201	23.448.587	(12,05)	18.991.895	(19,01)	19.704.099	3,75	20.393.734	3,50	21.107.518	3,50	
Receitas Primárias (I)	26.550.428	23.444.587	(11,70)	18.991.895	(18,99)	19.704.099	3,75	20.393.734	3,50	21.107.518	3,50	
Despesa Total	26.660.201	23.448.587	(12,05)	18.991.895	(19,01)	19.704.099	3,75	20.393.734	3,50	21.107.518	3,50	
Despesas Primárias (II)	26.149.201	23.034.474	(11,91)	18.303.195	(20,54)	18.989.572	3,75	19.654.199	3,50	20.342.099	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	401.227	410.113	2,21	688.700	67,93	714.527	3,75	739.535	3,50	765.419	3,50	
Resultado Nominal	-2.862.093	-1.215.270	(57,54)	-163.095	(86,58)	-159.017	(2,50)	-153.982	(3,17)	-159.371	3,50	
Dívida Pública Consolidada	5.456.885	7.174.479	31,48	7.461.458	4,00	7.741.263	3,75	8.012.207	3,50	8.292.634	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	2.594.792	3.097.116	19,36	3.221.001	4,00	3.341.788	3,75	3.458.751	3,50	3.579.807	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	25.512.154	21.524.313	(15,63)	18.991.895	(11,77)	18.991.903	0,00	18.992.116	0,00	18.991.828	0,00	
Receitas Primárias (I)	25.407.108	21.520.642	(15,30)	18.991.895	(11,75)	18.991.903	0,00	18.992.116	0,00	18.991.828	0,00	
Despesa Total	25.512.154	21.524.313	(15,63)	18.991.895	(11,77)	18.991.903	0,00	18.992.116	0,00	18.991.828	0,00	
Despesas Primárias (II)	25.023.159	21.144.184	(15,50)	18.303.195	(13,44)	18.303.202	0,00	18.303.408	0,00	18.303.130	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	383.949	376.458	(1,95)	688.700	82,94	688.701	0,00	688.708	0,00	688.698	0,00	
Resultado Nominal	-2.738.845	-1.115.541	(59,27)	-163.095	(85,38)	-153.270	(6,02)	-143.399	(6,44)	-143.397	0,00	
Dívida Pública Consolidada	5.221.899	6.585.716	26,12	7.461.458	13,30	7.461.458	0,00	7.461.545	0,00	7.461.431	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.483.055	2.842.956	14,49	3.221.001	13,30	3.221.001	0,00	3.221.038	0,00	3.220.989	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
4,50	4,25	4,00	3,75	3,50	3,50	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:15:03


CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)


R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	6.169.658	100,00	4.790.659	100,00	-356.578	100,00
TOTAL	6.169.658	100	4.790.658	100	-356.578	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:15:15


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos


Exercício: 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:16:12


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:19:10


 CLAIR LEFFAO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

18

Exercício: 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

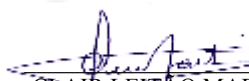
R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:17:12


CLAIR LEIFÃO MARTINS
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA


Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:17:23


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2021 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2021. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias


Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	797.682
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	85.478
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	712.204
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	712.204
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	712.204
Novas DOCC	712.204
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	1.424.408

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:17:37


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Boa Ventura, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2021** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2017 a 2019**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2021** de **3,75%**.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2021 e 2022** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2020 a 2023** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2020 – 4,00%
 2021 – 3,75%
 2022 – 3,50%
 2023 – 3,50%



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL				68.013	0,13
01	031	2001	1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		10.951	0,02
			Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal			
	000002	4490.51	99 100 Obras e Instalações	Fiscal	10.951	0,00
01	031	2001	1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		41.499	0,08
			Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal.			
	000003	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.499	0,00
01	031	2001	2001 Manutenção da Câmara Municipal		15.563	0,03
			Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.			
	000015	4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.563	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.010	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)						2.935	0,01
04	122	2001	2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete da Prefeita.				1.897	0,00
Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete da Prefeita.								
000039	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	548	0,00
000040	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.038	0,00
000041	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	311	0,00
04	122	2001	2004 Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento				1.038	0,00
Objetivo: Apoiar os micros e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.								
000048	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.038	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		519	0,00
04 122 2001 2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		519	0,00
	Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.			
000066 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	519	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						4.151	0,01
04	122	2001	2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração				4.151	0,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.								
000086	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.594	0,00
000087	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	1.038	0,00
000088	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	519	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS		717.432	1,34
28 062 0001	0001 Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)		249.000	0,47
	Objetivo: Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado.			
000091	4690.91 99 100 Sentenças Judiciais	Fiscal	249.000	0,00
28 843 0001	0002 Amortização e Encargos da Dívida Contratada		5.188	0,01
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal de outras dívidas e encargos de financiamentos.			
000093	4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.188	0,00
28 843 0001	0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		415.000	0,78
	Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS.			
000095	4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	415.000	0,00
28 843 0001	0005 Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA		41.500	0,08
	Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA.			
000099	4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	41.500	0,00
28 843 0001	0006 Pagamento de Dívida junto a Energisa		2.075	0,00
	Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a Energisa.			
000101	4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	2.075	0,00
04 123 2001	2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças		4.669	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.			
000123	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.150	0,00
000125	4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	519	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
02.050	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					946.573	1,77
16 482 1005	1003 Construção de Melhoris Habitacionais					166.455	0,31
	Objetivo: Construir e/ou reconstruir unidades habitacionais no município de Boa Ventura, para melhor atender à população.						
000126	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Fiscal	2.190	0,00	
000127	4490.51 99 151	Obras e Instalações		Fiscal	164.265	0,00	
15 451 1005	1007 Aquisição e Desapropriação de Imóveis					51.873	0,10
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.						
000130	4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis		Fiscal	51.873	0,00	
15 451 1005	1010 Implantação de Infraestrutura Urbana					686.455	1,28
	Objetivo: Implantar no município, infraestrutura urbana, como construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), construção de Portal Turístico, Construção e/ou Recuperação de Praças, Centro de Artesanato, Revitalização de lagoa na entrada da cidade, entre outros, demanda do Orçamento Participativo.						
000131	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Fiscal	21.902	0,00	
000132	4490.51 99 151	Obras e Instalações		Fiscal	602.305	0,00	
001024	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.375	0,00	
001022	4490.52 99 151	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	51.873	0,00	
15 452 1005	1038 Construção, Restauração e Ampliação de Cemitério Público					38.041	0,07
	Objetivo: Construir, Restaurar e Ampliar o cemitério público, com central de velório atendendo a demanda do Orçamento Participativo.						
001001	4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	5.188	0,00	
000133	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Fiscal	32.853	0,00	
15 122 2001	2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo					2.653	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.						
000149	4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	519	0,00	
000150	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Fiscal	1.096	0,00	
000151	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	519	0,00	
000152	4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	519	0,00	
26 782 1005	2072 Manutenção de Estradas Vicinais					1.096	0,00
	Objetivo: Recuperar e manter estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Boa Ventura.						
000160	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Fiscal	1.096	0,00	



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					568.883	1,06
26 782 1005	1005 Construção e/ou recuperação de Passagens Molhadas, Mata Burros e pontes					71.182	0,13
	Objetivo: Construir ou recuperar passagens molhadas, mata burros ou pontes nas comunidades Angico, Tamanduá e diversas localidades deste Município, para melhor acesso de pedestres e veículos, demanda do Orçamento Participativo.						
000128	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal		16.427	0,00
000129	4490.51 99 151 Obras e Instalações			Fiscal		54.755	0,00
20 606 1005	1011 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas					104.785	0,20
	Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais, demanda do Orçamento Participativo.						
000162	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		1.038	0,00
000163	4490.52 99 151 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		103.747	0,00
18 544 1005	1012 Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes e Barragens					114.986	0,22
	Objetivo: Construir, recuperar e/ou ampliar barragens/açudes na zona rural, demanda do Orçamento Participativo.						
000165	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal		5.476	0,00
000166	4490.51 99 151 Obras e Instalações			Fiscal		109.510	0,00
18 544 1005	1013 Implantação de Sistemas de Captação, Armazenamento e Distribuição de Água e Equipamentos					113.833	0,21
	Objetivo: Implantar o abastecimento água através da construção de poços artesianos, poços amazonas, caixas d'água, cisternas e equipamentos nas diversas comunidades do município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.						
000167	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal		5.476	0,00
000168	4490.51 99 151 Obras e Instalações			Fiscal		87.608	0,00
000169	4490.52 99 151 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		20.749	0,00
20 606 1005	1014 Construção e estruturação de Galpão para a Agricultura Familiar					128.359	0,24
	Objetivo: Construir e estruturar galpão para armazenamento e distribuição de generos alimentícios provenientes da agricultura familiar.						
000170	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal		3.286	0,00
000171	4490.51 99 151 Obras e Instalações			Fiscal		109.510	0,00
000172	4490.52 99 151 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		15.563	0,00
20 606 1005	1015 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público					32.566	0,06
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Matadouro Público municipal.						
000173	4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal		5.188	0,00
000174	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal		27.378	0,00
20 122 2001	2011 Manutenção das Atividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente					3.172	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente.						
000193	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal		1.096	0,00
000194	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		1.038	0,00
000195	4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis			Fiscal		519	0,00
000196	4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal		519	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%	
02.070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						737.930	1,38	
12	365	1002	1018 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil				288.763	0,54	
Objetivo: Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, proporcionando conforto, saúde e melhoria no desenvolvimento das crianças, bem como, atendimento integral às crianças de 0 a 3 anos, com área de recreação, conforme demanda do Orçamento Participativo.									
000206	4490.51	99	111	Obras e Instalações			Fiscal	27.378	0,00
000207	4490.51	99	112	Obras e Instalações			Fiscal	208.069	0,00
000208	4490.51	99	152	Obras e Instalações			Fiscal	27.378	0,00
000209	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.375	0,00
000210	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.375	0,00
000211	4490.52	99	152	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.188	0,00
12	361	1002	1021 Estruturação da Rede Municipal do Ensino Fundamental.				435.736	0,81	
Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras esportivas, ginásios esportivos, laboratórios, salas de aula, salas de informática, bibliotecas, adequação de espaço físico aos deficientes; adquirir equipamentos, mobiliário em geral e transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos, criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.									
000222	4490.39	99	111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	10.374	0,00
000223	4490.51	99	111	Obras e Instalações			Fiscal	16.427	0,00
000224	4490.51	99	112	Obras e Instalações			Fiscal	306.628	0,00
000225	4490.51	99	152	Obras e Instalações			Fiscal	71.182	0,00
000226	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.188	0,00
000227	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	20.749	0,00
000228	4490.52	99	152	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.188	0,00
12	361	1002	2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%				2.624	0,00	
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.									
000253	4490.51	99	111	Obras e Instalações			Fiscal	548	0,00
000254	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	1.038	0,00
000255	4490.61	99	111	Aquisição de Imóveis			Fiscal	519	0,00
000256	4490.92	99	111	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	519	0,00
12	361	2001	2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação				1.275	0,00	
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.									
000295	4490.51	99	111	Obras e Instalações			Fiscal	548	0,00
000296	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	519	0,00
000298	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	208	0,00
12	365	1002	2020 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE				1.586	0,00	
Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.									
000316	4490.51	99	111	Obras e Instalações			Fiscal	548	0,00
000317	4490.52	99	111	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	519	0,00
000318	4490.52	99	112	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	311	0,00
000319	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	208	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				737.930	1,38
12 361 1002	2024 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE				5.217	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE					
000355	4490.51 99 111 Obras e Instalações		Fiscal		548	0,00
000356	4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		2.075	0,00
000357	4490.61 99 111 Aquisição de Imóveis		Fiscal		2.075	0,00
000358	4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal		519	0,00
12 361 1002	2025 Manutenção do Salário Educação				1.038	0,00
	Objetivo: Manter as atividades da quota do salário educação.					
000367	4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		1.038	0,00
12 361 1002	2026 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%				208	0,00
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%.					
000379	4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		208	0,00
12 365 1002	2028 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%				536	0,00
	Objetivo: Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 40%					
000397	4490.51 99 111 Obras e Instalações		Fiscal		328	0,00
000398	4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		208	0,00
12 361 1002	2032 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado				519	0,00
	Objetivo: Manter as atividades do Programa Brasil Alfabetizado.					
000412	4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		519	0,00
12 368 1002	2068 Manutenção de Outros Programas do FNDE				428	0,00
	Objetivo: Manter outros Programas do FNDE; Implantação de programa que vise corrigir a distorção idade-série; Implantação de uma sala de AEE Municipal com adequação às necessidades materiais e profissionais habilitados.					
000435	4490.51 99 112 Obras e Instalações		Fiscal		220	0,00
000436	4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		208	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.080	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER					221.645	0,41
27 812 1004 1023	Implantação de Infraestrutura Esportiva					219.021	0,41
	Objetivo: Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, praça de eventos, ente outras, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, demanda do Orçamento Participativo.						
000441	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	5.476	0,00	
000442	4490.51	99 151	Obras e Instalações	Fiscal	213.545	0,00	
13 392 2001 2036	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer					1.586	0,00
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.						
000466	4490.51	99 100	Obras e Instalações	Fiscal	548	0,00	
000467	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	519	0,00	
000468	4490.92	99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	519	0,00	
13 392 1004 2064	Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município					519	0,00
	Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música Filarmônica e/ou conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar os artistas da terra que necessitem propagar sua arte.						
000481	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	519	0,00	
13 392 1004 2078	Manutenção da Biblioteca Municipal					519	0,00
	Objetivo: Manter as ações desenvolvidas na Biblioteca Municipal, permitindo a inclusão social, garantindo o acesso de todos os cidadãos a todos os tipos de informação local, nacional e internacional, com profundidade e pertinência, contribuindo para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos munícipes de Boa Ventura-PB.						
000485	4490.52	99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	519	0,00	



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.090	SECRETARIA DE SAÚDE				1.441.097	2,69
10 511 1001 1026	Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares e Melhorias Habitacionais para Controle da D				221.210	0,41
	Objetivo: Construir melhorias sanitárias domiciliares, bem como melhorias habitacionais para Controle da Doença de Chaga.					
000487	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade		2.190	0,00
000488	4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade		219.020	0,00
10 512 1001 1027	Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário				774.236	1,45
	Objetivo: Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no município de Boa Ventura.					
000490	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade		7.666	0,00
000491	4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade		766.570	0,00
10 512 1001 1029	Construção e/ou ampliação de Sistema de Abastecimento D'água				437.292	0,82
	Objetivo: Construir ou ampliar sistema de abastecimento d'água através da construção de Caixas d'água, cisternas, Poços, entre outros, na sede e demais comunidades do município, demanda do Orçamento Participativo.					
000494	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade		1.096	0,00
000495	4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade		383.285	0,00
000964	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.038	0,00
000962	4490.52 99 122	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		51.873	0,00
10 301 2001 2038	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde				8.359	0,02
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.					
000526	4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade		1.038	0,00
000527	4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade		1.096	0,00
000528	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		5.188	0,00
000530	4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		1.037	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				336.151	0,63
10 301 1001 1033	BLOCO INVESTIMENTO - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde				237.467	0,44
	Objetivo: Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento da rede de atenção básica da saúde do município; construir e/ou reformar UBS, Academias de Saúde, sala de estabilização, bem como ampliar/reformar prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural, demanda do Orçamento Participativo.					
000534	4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	5.188	0,00
000535	4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	5.188	0,00
000536	4490.51 99 121	Obras e Instalações		Seguridade	10.951	0,00
000537	4490.51 99 121	Obras e Instalações		Seguridade	164.265	0,00
000538	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.188	0,00
000539	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	46.687	0,00
10 302 1001 1034	BLOCO INVESTIMENTO - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - M				83.055	0,16
	Objetivo: Equipar a rede de atenção da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, aquisição de Veículo, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde especializada; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramento e construções, para um melhor atendimento a população local.					
000545	4490.51 99 121	Obras e Instalações		Seguridade	5.476	0,00
000546	4490.51 99 121	Obras e Instalações		Seguridade	54.755	0,00
000547	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.075	0,00
000548	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	20.749	0,00
10 301 1001 2040	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Básica/SUS				830	0,00
	Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, entre outros.					
000569	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	519	0,00
000570	4490.92 99 121	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	311	0,00
10 302 1001 2041	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - MAC/SUS				2.158	0,00
	Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.					
000590	4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	1.079	0,00
000591	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.079	0,00
10 305 1001 2042	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde\SUS				214	0,00
	Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.					
000606	4490.51 99 121	Obras e Instalações		Seguridade	110	0,00
000607	4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	104	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				336.151	0,63
10 303 1001	2043 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/S				5.506	0,01
	Objetivo: Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.					
000623	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	110	0,00
000624	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.188	0,00
000625	4490.92	99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	208	0,00
10 301 1001	2044 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Gestão do SUS				843	0,00
	Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações no âmbito da Educação e Formação em Saúde.					
000646	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	220	0,00
000647	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00
000648	4490.92	99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	104	0,00
10 301 1001	2045 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio-Atenção Básica - RECURSO				3.143	0,01
	Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.					
000671	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	548	0,00
000672	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.038	0,00
000673	4490.61	99 121	Aquisição de Imóveis	Seguridade	1.038	0,00
000674	4490.92	99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	519	0,00
10 302 1001	2046 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - MAC - RECURSOS PRÓP				1.557	0,00
	Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio do diagnóstico e tratamento.					
000695	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00
000696	4490.61	99 121	Aquisição de Imóveis	Seguridade	519	0,00
000697	4490.92	99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	519	0,00
10 305 1001	2047 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde - REC				847	0,00
	Objetivo: Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.					
000716	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	328	0,00
000717	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	519	0,00
10 303 1001	2048 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica -				531	0,00
	Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.					
000736	4490.51	99 121	Obras e Instalações	Seguridade	220	0,00
000737	4490.52	99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	311	0,00


Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.110	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.700	0,01
08 243 1003	2049 Manutenção do Conselho Tutelar					519	0,00
	Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.						
000749	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	519	0,00
08 244 2001	2051 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social					3.143	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.						
000769	4490.51 99 100 Obras e Instalações				Seguridade	548	0,00
000770	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	1.038	0,00
000771	4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis				Seguridade	1.038	0,00
000772	4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores				Seguridade	519	0,00
08 244 1003	2052 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos					519	0,00
	Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.						
000779	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	519	0,00
08 244 1003	2086 Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher					519	0,00
	Objetivo: Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.						
000996	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	519	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				226.811	0,42
08 244 1003 1037	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS				217.191	0,41
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção/conclusão, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000786	4490.51 99 100	Obras e Instalações		Seguridade	1.917	0,00
000787	4490.51 99 131	Obras e Instalações		Seguridade	1.096	0,00
000788	4490.51 99 131:	Obras e Instalações		Seguridade	186.167	0,00
000789	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.111	0,00
000790	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	19.712	0,00
000791	4490.52 99 131:	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.188	0,00
08 244 1003 2055	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS				1.038	0,00
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.					
000811	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.038	0,00
08 244 1003 2057	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr				2.097	0,00
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS com recursos do município.					
000842	4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.038	0,00
000843	4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis		Seguridade	519	0,00
000844	4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	540	0,00
08 244 1003 2059	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				2.075	0,00
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000857	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.075	0,00
08 244 1003 2061	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS				2.075	0,00
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.					
000865	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.075	0,00
08 244 1003 2069	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C				259	0,00
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.					
000872	4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	259	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera		Orçamentária	
						%	
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					226.811	0,42
08 244 1003 2075	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis					1.038	0,00
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.						
000894	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		1.038	0,00
08 243 1003 2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					519	0,00
	Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.						
000901	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		519	0,00
08 244 1003 2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade					519	0,00
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.						
000915	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		519	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.130	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						1.038	0,00
04	122	2001	2063	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão			1.038	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão								
000932	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	519	0,00
000933	4490.92	99	100	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	519	0,00
Total Geral							5.277.878,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:18:22


 CLAIR LEIRÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	913.816,00	1,71
01 031 2001 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal	16.140,00	0,03
01 031 2001 1002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal.	41.499,00	0,08
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.	856.177,00	1,60
02.010	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	893.030,00	1,67
04 122 2001 2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete da Prefeita. Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete da Prefeita.	683.970,00	1,28
04 131 2001 2003	Manutenção das atividades de Divulgação Objetivo: Divulgar os atos da administração Pública Municipal, de forma transparente e eficaz.	67.963,00	0,13
04 122 2001 2004	Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento Objetivo: Apoiar os micros e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.	3.633,00	0,01
04 122 2001 2066	Contribuição às Entidades Municipalistas Objetivo: Contribuir para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras.	22.824,00	0,04
08 244 1003 2079	Programa Renda Mínima Objetivo: Promover o desenvolvimento da cidadania; a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira em complementação da renda família, para a melhoria da sua condição de vida, Lei Municipal Nº 317/2017.	114.640,00	0,21
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	82.346,00	0,15
04 122 2001 2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.	82.346,00	0,15
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	536.978,00	1,00
04 122 2001 2006	Manutenção das atividades da Secretaria de administração Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.	536.978,00	1,00
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.748.772,00	3,27
28 062 0001 0001	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros) Objetivo: Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado.	264.562,00	0,49
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos da Dívida Contratada Objetivo: Realizar o pagamento do principal de outras dívidas e encargos de financiamentos.	5.707,00	0,01
28 843 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS.	415.519,00	0,78
28 845 0001 0004	Contribuição ao PASEP Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.	120.602,00	0,23



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.748.772,00	3,27
28 843 0001 0005	Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA.	41.915,00	0,08
28 843 0001 0006	Pagamento de Dívida junto a Energisa Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a Energisa.	2.386,00	0,00
04 123 2001 2009	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.	898.081,00	1,68
02.050	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.606.801,00	4,87
16 482 1005 1003	Construção de Melhoris Habitacionais Objetivo: Construir e/ou reconstruir unidades habitacionais no município de Boa Ventura, para melhor atender à população.	166.455,00	0,31
15 451 1005 1007	Aquisição e Desapropriação de Imóveis Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.	51.873,00	0,10
15 451 1005 1010	Implantação de Infraestrutura Urbana Objetivo: Implantar no município, infraestrutura urbana, como construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), construção de Portal Turístico, Construção e/ou Recuperação de Praças, Centro de Artesanato, Revitalização de lagoa na entrada da cidade, entre outros, demanda do Orçamento Participativo.	686.455,00	1,28
15 452 1005 1038	Construção, Restauração e Ampliação de Cemitério Público Objetivo: Construir, Restaurar e Ampliar o cemitério público, com central de velório atendendo a demanda do Orçamento Participativo.	51.524,00	0,10
15 122 2001 2010	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.	1.344.031,00	2,51
26 782 1005 2072	Manutenção de Estradas Vicinais Objetivo: Recuperar e manter estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Boa Ventura.	36.164,00	0,07
18 542 1005 2077	Manutenção da Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário Objetivo: Manter o aterro sanitário de forma que a disposição final do lixo atinja seu objetivo que é evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança dos cidadãos, além de minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.	80.934,00	0,15
25 752 1005 2085	Manutenção da Iluminação Pública Objetivo: Manter a Iluminação Pública	189.365,00	0,35
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	945.219,00	1,77
26 782 1005 1005	Construção e/ou recuperação de Passagens Molhadas, Mata Burros e pontes Objetivo: Construir ou recuperar passagens molhadas, mata burros ou pontes nas comunidades Angico, Tamanduá e diversas localidades deste Município, para melhor acesso de pedestres e veículos, demanda do Orçamento Participativo.	71.182,00	0,13



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	945.219,00	1,77
20 606 1005 1011	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	104.785,00	0,20
	Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais, demanda do Orçamento Participativo.		
18 544 1005 1012	Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes e Barragens	114.986,00	0,22
	Objetivo: Construir, recuperar e/ou ampliar barragens/açudes na zona rural, demanda do Orçamento Participativo.		
18 544 1005 1013	Implantação de Sistemas de Captação, Armazenamento e Distribuição de Água e Equipamentos	129.398,00	0,24
	Objetivo: Implantar o abastecimento d'água através da construção de poços artesianos, poços amazonas, caixas d'água, cisternas e equipamentos nas diversas comunidades do município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.		
20 606 1005 1014	Construção e estruturação de Galpão para a Agricultura Familiar	128.359,00	0,24
	Objetivo: Construir e estruturar galpão para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.		
20 606 1005 1015	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público	37.755,00	0,07
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Matadouro Público municipal.		
20 122 2001 2011	Manutenção das Atividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente	309.989,00	0,58
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente.		
20 606 1005 2012	Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural	39.946,00	0,07
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor e criador rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, como também, manter a Feira Livre de Animais.		
20 606 1005 2013	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	8.819,00	0,02
	Objetivo: Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade.		
02.070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.017.197,00	9,38
12 365 1002 1018	Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil	288.763,00	0,54
	Objetivo: Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, proporcionando conforto, saúde e melhoria no desenvolvimento das crianças, bem como, atendimento integral às crianças de 0 a 3 anos, com área de recreação, conforme demanda do Orçamento Participativo.		
12 361 1002 1021	Estruturação da Rede Municipal do Ensino Fundamental.	435.736,00	0,81
	Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras esportivas, ginásios esportivos, laboratórios, salas de aula, salas de informática, bibliotecas, adequação de espaço físico aos deficientes; adquirir equipamentos, mobiliário em geral e transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos, criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.		
12 361 1002 2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	1.741.373,00	3,26
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.017.197,00	9,38
12 361 1002 2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%		739.090,00	1,38
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.			
12 368 1002 2017	Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)		12.285,00	0,02
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.			
12 361 1002 2018	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		219.985,00	0,41
	Objetivo: Garantir o transporte escolar dos alunos da educação fundamental residentes em áreas rurais, ofertando segurança, conforto e contribuindo para a redução da evasão escolar.			
12 361 2001 2019	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação		31.078,00	0,06
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.			
12 365 1002 2020	Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE		43.706,00	0,08
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.			
12 361 1002 2022	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF		117.370,00	0,22
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.			
12 365 1002 2023	Manutenção da Merenda Escolar PNAEC- Creche		41.338,00	0,08
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.			
12 361 1002 2024	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE		814.845,00	1,52
	Objetivo: Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE			
12 361 1002 2025	Manutenção do Salário Educação		122.742,00	0,23
	Objetivo: Manter as atividades da quota do salário educação.			
12 361 1002 2026	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%		3.099,00	0,01
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%.			
12 361 1002 2027	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		1.230,00	0,00
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%.			
12 365 1002 2028	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%		3.620,00	0,01
	Objetivo: Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 40%			
12 365 1002 2029	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%		260.126,00	0,49
	Objetivo: Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 60%			
12 365 1002 2030	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAEP		15.005,00	0,03
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.			
12 361 1002 2031	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA		3.905,00	0,01
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.			
12 361 1002 2032	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado		5.189,00	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do Programa Brasil Alfabetizado.			



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.017.197,00	9,38
12 362 1002 2033	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio Objetivo: Manter o Transporte Escolar do Ensino Médio.	3.441,00	0,01
12 364 1002 2067	Assistência ao Educando do Ensino Superior Objetivo: Ajudar alunos do ensino superior, de forma a incentivar a formação superior e profissional.	3.114,00	0,01
12 368 1002 2068	Manutenção de Outros Programas do FNDE Objetivo: Manter outros Programas do FNDE; Implantação de programa que vise corrigir a distorção idade-série; Implantação de uma sala de AEE Municipal com adequação às necessidades materiais e profissionais habilitados.	10.375,00	0,02
12 365 1002 2071	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar infantil.	2.409,00	0,00
12 361 1002 2081	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -AEE Objetivo: Adquirir Gêneros Alimentícios Para Merenda de Alunos da Educação do Atendimento Especial.	3.321,00	0,01
12 361 1002 2082	Formação Continuada de Profissionais da Educação Objetivo: A Formação Continuada, permite que os professores e os gestores da instituição, tornam-se mais capacitados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e, para além deles, propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas em toda a comunidade escolar.	6.954,00	0,01
12 361 1002 2083	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - MAIS EDUCAÇÃO Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.	33.667,00	0,06
12 361 1002 2084	Manutenção do Transporte Escolar- Convênio Firmado com o Governo do Estado Objetivo: Custear o transporte de alunos residentes em áreas rurais.	53.431,00	0,10
02.080	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	661.838,00	1,24
27 812 1004 1023	Implantação de Infraestrutura Esportiva Objetivo: Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, praça de eventos, entre outras, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, demanda do Orçamento Participativo.	219.021,00	0,41
13 392 1004 2034	Promoção de Festas Regionais Objetivo: Promover o turismo local com a realização de festas regionais como: festas juninas, festejos natalinos, carnavalescos, religiosos, cívicos, incentivo a eventos culturais e regionais no município, afim de fomentar a cultura e o turismo local de Boa Ventura.	277.557,00	0,52
13 392 2001 2036	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.	121.370,00	0,23
27 812 1004 2037	Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Desporto Objetivo: Incentivar e promover o esporte amador local, através das mais diversificadas formas esportivas, bem como contribuir para que os times locais possam participar de diversos campeonatos nas cidades circunvizinhas.	23.864,00	0,04
13 392 1004 2064	Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música Filarmônica e/ou conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar os artistas da terra que necessitem propagar sua arte.	12.969,00	0,02



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	661.838,00	1,24
13 392 1004	2078 Manutenção da Biblioteca Municipal	7.057,00	0,01
	Objetivo: Manter as ações desenvolvidas na Biblioteca Municipal, permitindo a inclusão social, garantindo o acesso de todos os cidadãos a todos os tipos de informação local, nacional e internacional, com profundidade e pertinência, contribuindo para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos municípios de Boa Ventura-PB.		
02.090	SECRETARIA DE SAÚDE	2.460.885,00	4,60
10 511 1001	1026 Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares e Melhorias Habitacionais para Controle da D	221.210,00	0,41
	Objetivo: Construir melhorias sanitárias domiciliares, bem como melhorias habitacionais para Controle da Doença de Chaga.		
10 512 1001	1027 Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário	774.236,00	1,45
	Objetivo: Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no município de Boa Ventura.		
10 512 1001	1029 Construção e/ou ampliação de Sistema de Abastecimento D'água	437.292,00	0,82
	Objetivo: Construir ou ampliar sistema de abastecimento d'água através da construção de Caixas d'água, cisternas, Poços, entre outros, na sede e demais comunidades do município, demanda do Orçamento Participativo.		
10 301 2001	2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	1.028.147,00	1,92
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.		
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.490.149,00	4,66
10 301 1001	1033 BLOCO INVESTIMENTO - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	237.467,00	0,44
	Objetivo: Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento da rede de atenção básica da saúde do município; construir e/ou reformar UBS, Academias de Saúde, sala de estabilização, bem como ampliar/reformar prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PMAQ e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural, demanda do Orçamento Participativo.		
10 302 1001	1034 BLOCO INVESTIMENTO - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - M	83.055,00	0,16
	Objetivo: Equipar a rede de atenção da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, aquisição de Veículo, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde especializada; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramento e construções, para um melhor atendimento a população local.		
10 301 1001	2040 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Básica/SUS	1.152.784,00	2,16
	Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PMAQ, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, entre outros.		
10 302 1001	2041 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - MAC/SUS	31.115,00	0,06
	Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.		



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.490.149,00	4,66
10 305 1001 2042	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde\SUS	56.080,00	0,10
Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.			
10 303 1001 2043	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/S	69.870,00	0,13
Objetivo: Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			
10 301 1001 2044	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Gestão do SUS	10.376,00	0,02
Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações no âmbito da Educação e Formação em Saúde.			
10 301 1001 2045	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio-Atenção Básica - RECURSO	691.536,00	1,29
Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para efficientizar a saúde municipal.			
10 302 1001 2046	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - MAC - RECURSOS PRÓP	92.743,00	0,17
Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio do diagnóstico e tratamento.			
10 305 1001 2047	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde - REC	7.125,00	0,01
Objetivo: Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.			
10 303 1001 2048	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica -	41.813,00	0,08
Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			
10 302 1001 2070	Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó	16.185,00	0,03
Objetivo: Contribuir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó, para oferecer serviços de média complexidade à população de Boa Ventura.			
02.110	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320.182,00	0,60
08 243 1003 2049	Manutenção do Conselho Tutelar	95.683,00	0,18
Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.			
08 244 2001 2051	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social	188.795,00	0,35
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.			
08 244 1003 2052	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos	3.633,00	0,01
Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.			



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.110	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320.182,00	0,60
08 244 1003 2086	Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher	32.071,00	0,06
	Objetivo: Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.		
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	663.395,00	1,24
08 244 1003 1037	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS	217.191,00	0,41
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção/conclusão, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1003 2050	Manutenção de Benefícios Eventuais Assistidos em Lei	32.940,00	0,06
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais conforme Lei Municipal Nº 143/2001, Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 1003 2055	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	10.348,00	0,02
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
08 244 1003 2056	Bloco Da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF	185.480,00	0,35
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1003 2057	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr	25.181,00	0,05
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS com recursos do município.		
08 244 1003 2059	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	34.970,00	0,07
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1003 2061	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS	11.541,00	0,02
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		
08 244 1003 2069	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C	1.246,00	0,00
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

48

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	663.395,00	1,24
08 243 1003 2073	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	107.800,00	0,20
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.			
08 244 1003 2075	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassist	21.209,00	0,04
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 243 1003 2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.190,00	0,01
Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.			
08 244 1003 2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	10.299,00	0,02
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.			
02.130	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	207.866,00	0,39
04 122 2001 2063	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	207.866,00	0,39
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão			
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.625,00	0,29
99 999 2001 9001	Reserva de Contingência	155.625,00	0,29
Objetivo: Reserva de Contingência			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:18:57		Total Geral	19.704.099,00


CLAIR LEIRÃO MARTINS
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

RISCOS FISCAIS



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

51


AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2021

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	35.000	Contingenciamento e limitação de empenho	35.000
Outros Passivos Contingentes	27.625	Limitação de empenho	27.625
Calamidade Pública - COVID-19	68.000	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	68.000
SUBTOTAL	130625	SUBTOTAL	130625
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	25.000	Contingenciamento e limitação de empenho	25.000
SUBTOTAL	25000	SUBTOTAL	25000
TOTAL	R\$ 155.625,00	TOTAL	R\$ 155.625,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 15 de abril de 2020 as 15:14:17


CLAIR LEFFAO MARTINS
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
 CNPJ: 08.940.702/0001-67

MENSAGEM, 15 de Abril de 2020.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2021, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2020 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,75%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2021 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2021, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2021, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,75%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2021 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à

população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Maria Leonice Lopes Vital
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
 CNPJ: 08.940.702/0001-67

DECLARAÇÃO

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em face da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), já classificado como **PANDEMIA** pela Organização Mundial de Saúde, representando risco potencial de atingir a população mundial simultaneamente, inclusive nos locais onde ainda não há confirmação de transmissão interna;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 40.134/2020, de 20 de março de 2020, que declara calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente de pandemia do Coronavírus (Covid-19), pelo Governo do Estado da Paraíba;

Os referidos instrumentos normativos editados com a finalidade de evitar aglomerações, recomendando o isolamento social, para diminuir a expansão da propagação da Covid-19, **DECLARO** para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que o Município ficou impedido de realizar audiências do orçamento participativo, para elaboração da LDO 2021, tendo a presente Lei tendo sido elaborada com base em demandas apresentadas nas audiências públicas anteriores e se compromete para elaboração da LOA 2021, procurar se adequar as novas tecnologias para realização de audiências virtuais.

A presente Declaração é verdade e dou fé

Em, 09 de Junho de 2020.


 Maria Leonice Lopes Vital

Prefeita Municipal



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2020 às 08:20:57 foi protocolizado o documento sob o N° 38085/20 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Leonice Lopes Vital.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 01/06/2020

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	f7f7bea70d624a9067ea7c76bb86da0da
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	d998c52b177e59634c531bbd8ff9165f
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	a966c252d9bbacbe6650383726b46143
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	b6a3dec7446c886003f5286ad09bcad1
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	f77759f479870abdb7ae4cb474501313
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 16 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB